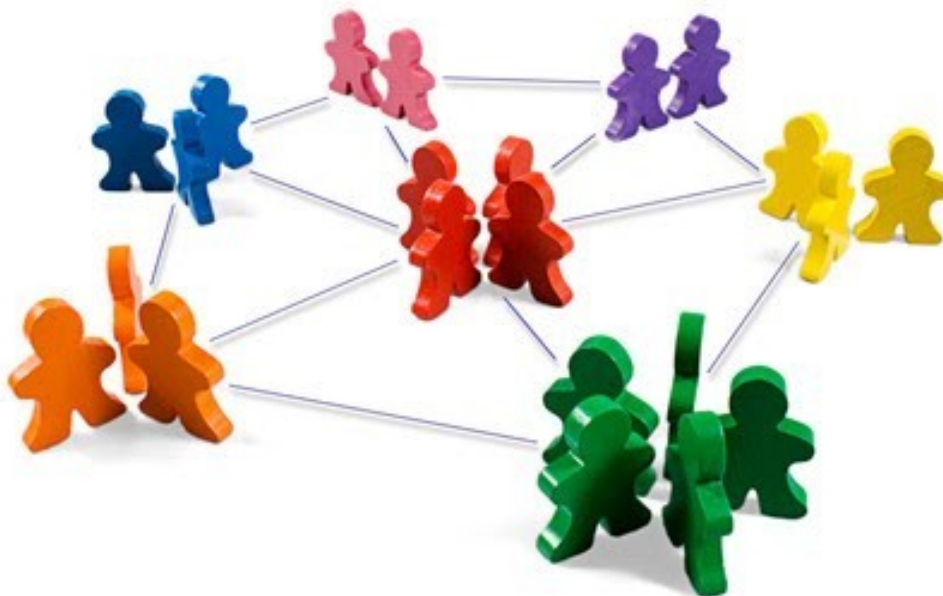




## **REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA**



*Contribuir para a efetivação da Rede de Proteção como ponto central do enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente.*

ORGANIZAÇÃO:

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SUMÁRIO

SIGLAS.....	8
HISTÓRICO.....	10
APRESENTAÇÃO.....	11
REDE DE PROTEÇÃO.....	12
Características da Rede de Proteção.....	13
Estratégia para a mobilização da Rede de Proteção:.....	13
Responsabilidades dos serviços e programas que compõem a Rede de Proteção .....	13
IDENTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS.....	16
Sinais de ALERTA: .....	16
Sinais de alerta para AGRESSÃO FÍSICA.....	16
Sinais de alerta para AGRESSÕES PSICOLÓGICAS.....	17
Sinais de alerta para VIOLÊNCIA SEXUAL.....	17
Sinais de Alerta para o USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.....	18
Sinais de alerta para o TRABALHO INFANTIL.....	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
REFERÊNCIAS.....	77

## **SIGLAS**

BPC – Benefício de Prestação Continuada

BPEC – Batalhão da Patrulha Escolar Comunitária

CAP – Centro de Apoio Pedagógico

CAPSad – Centro de Atendimento Psicossocial – álcool e drogas

CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial - infância e adolescência

CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial

CASM – Centro de Atenção em Saúde Mental

CCI – Centro de Convivência de Idosos

CEACRI – Centro Especializado de Atenção à Saúde do Neonato, Criança e Adolescente

CEDIP – Centro Especializado de Doenças Infecto Parasitárias

CENSE I E II - Centro de Socioeducação

CISOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná

CRAPE – Centro Regional de Apoio Pedagógico Especializado

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CRE – Centro Regional de Especialidades

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento

FICA – Ficha de Comunicação do Aluno Ausente

IRSAS - Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social

LA – Liberdade Assistida

MOLIVI – Movimento para Libertação de Vidas

NRE – Núcleo Regional da Educação de Cascavel

OPM – Organização Policial Militar

PAEFI – Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAF – Plano de Atendimento Familiar

PBF – Programa Bolsa Família

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PIA – Plano Individual de Atendimento

PMPR – Polícia Militar do Paraná

PROERD – Programa Educacional de Resistência a Drogas e Violência

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

RBC – Reabilitação Baseada na Comunidade

SAI – Serviço Auxiliar da Infância e Juventude  
SAREH – Serviço de Atendimento à Rede de Educação Hospitalar  
SEASO – Secretaria Municipal de Assistência Social  
SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social  
SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura  
SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SMED – Secretaria Municipal de Educação  
CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil  
SESA – Secretaria de Estado de Saúde  
SESAU – Secretaria Municipal de Saúde  
SETS – Secretaria do Estado do Trabalho e Economia Solidária  
SPE – Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas  
UBS – Unidade Básica de Saúde  
UPA – Unidade de Pronto Atendimento  
HUOP – Hospital Universitário do Oeste do Paraná

## HISTÓRICO

A sociedade brasileira convive com momentos de profunda instabilidade social. Averigua-se que na maioria das cidades e em determinados grupos sociais a violência tem se delineado.

Em sendo assim, a violência também se faz presente no âmago escolar. Seria ingênuo acreditarmos que a escola sozinha dará conta ao enfrentamento a este fenômeno social.

É necessária a união de todos os segmentos que compõem a sociedade para, num esforço cooperativo e articulado, buscarem a prevenção e o atendimento às situações de violência e/ou vulnerabilidade.

Foi percebendo esta necessidade que o Núcleo Regional da Educação reuniu representantes da Secretaria da Saúde, Assistência Social, Secretaria do Trabalho, Segurança Pública, Ministério Público, Secretaria da Criança e da Juventude e demais serviços, que de alguma forma pudessem contribuir, para juntos efetivarem a Rede de Proteção.

Com a finalidade de elaborar propostas, ações e estudos para a efetivação e fortalecimento da Rede de Proteção como ponto central do enfrentamento à Violência contra crianças e adolescentes, foi organizada uma comissão denominada “Comissão da Rede de Proteção”.

As discussões apontaram para a necessidade da elaboração de um **documento orientador** com a descrição e especificação dos serviços e atendimentos disponíveis no município de Cascavel, o que facilitará a articulação entre os pares.

O resultado dessas reuniões da Comissão culminou na redefinição de termos, direcionando para a formalização de uma Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, por meio da qual, além do aspecto protetivo, seus integrantes estarão incumbidos de desenvolver ações preventivas, de promoção e de reabilitação. O foco deste trabalho tem como princípio a integralidade no atendimento à criança, ao adolescente e sua família.

## **APRESENTAÇÃO**

É com satisfação que apresentamos a publicação deste documento intitulado Manual de Orientações Básicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

A Rede de Proteção é constituída por serviços da área da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que por meio de seus atores devem articular ações no sentido de garantir os direitos da criança e do adolescente.

O documento de Orientações Básicas é um material de produção coletiva que consolida a necessidade de articulação dos serviços de proteção à criança e ao adolescente e busca orientar para a execução de cada serviço da Rede de Proteção.



## REDE DE PROTEÇÃO

As ações do “Plano Nacional de Enfrentamento Contra a Violência às Crianças e aos Adolescentes” serão efetivadas através de sua municipalização e quando o foco delas centrar-se nos eixos: atendimento, prevenção, articulação, mobilização e protagonismo juvenil, objetivando o fortalecimento das redes de proteção como ponto central do enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

### Entende-se por “Rede de Proteção”

um padrão operacional que prima pela descentralização na tomada de decisões, pela democracia, flexibilidade e dinamismo de sua estrutura, pelo alto grau de autonomia de seus membros e pela horizontalidade das relações entre seus elementos (Brasil, 2006, pg.14).

Por conseguinte, a Rede de Proteção não pressupõe um novo conceito ou um novo serviço, mas sinaliza a necessidade de uma concepção que valoriza a integração e a intersectorialidade, pois “Ampliar parceiros, envolver instituições governamentais e não governamentais, são algumas diretrizes que norteiam a Rede de Proteção” (Brasil, 2006, pg16).

As Redes são fundamentalmente uma articulação entre pares e têm por pressuposto que cada segmento ou serviço é incapaz de atender sozinho o fenômeno da violência, exigindo assim o reconhecimento do outro como importante aliado em uma relação de cooperação, partilha de objetivos e princípios éticos comuns, a partir das suas especificidades.

A Rede terá as características próprias da população do município de Cascavel, sendo fundamental que ela trabalhe no sentido da interrupção do ciclo da violência. Os participantes, o articulador e o modo específico de trabalhar devem ser acordados entre o grupo.

É essencial que a Rede tenha legitimidade política e social. Isto não significa que deve ser institucionalizada, pois precisa de autonomia e horizontalidade. A legitimidade significa que ela é incorporada às práticas dos serviços e seu trabalho é fundamental para a efetivação das ações no campo da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

## **Características da Rede de Proteção**

**Dinamismo:** A Rede é uma estrutura flexível, dinâmica e em movimento. Ela é multifacetada.

**Participação:** A cooperação é o que a faz funcionar, sem participação ela deixa de existir;

**Horizontalidade:** A rede não possui hierarquia nem chefia. A liderança provém de muitas fontes e pode variar conforme o tipo de ação;

**Múltiplas composições:** Ela pode se desdobrar em vários segmentos autônomos (sub-redes) capazes de operar independentemente do restante da rede, de forma temporária ou permanente, conforme a demanda ou a circunstância.

### **Estratégia para a mobilização da Rede de Proteção:**

- Privilegiar espaços de articulações já existentes.
- Sensibilizar os envolvidos por meio da socialização de dados, análises e reflexões sobre a Violência contra crianças e adolescentes.
- Mapear as ações de enfrentamento à violência (quem recebe a denúncia, para onde as vítimas são encaminhadas, se existe trabalho com os familiares, etc...).
- Estabelecer coletivamente objetivos a curto, médio e longo prazo.
- Envidar ações de prevenção à violência contra crianças e adolescentes, através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e ATENDIMENTO de adolescentes e crianças em situação de risco social e pessoal.
- Mapear os focos mais evidentes de violência para, conseqüentemente, propor ações de enfrentamento coletivo.

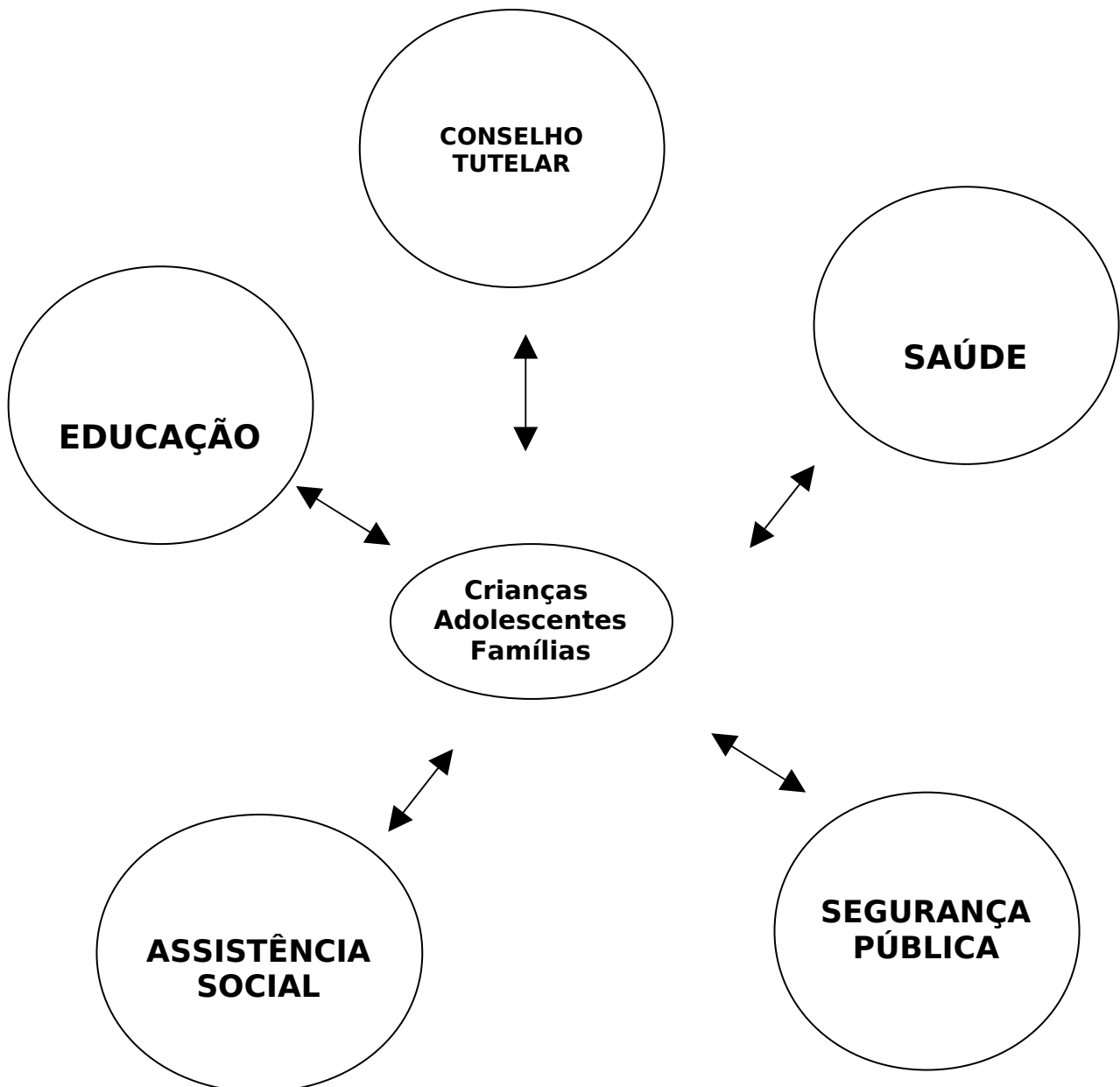
### **Responsabilidades dos serviços e programas que compõem a Rede de Proteção**

Identificar, notificar, atender e manter uma atitude vigilante, de acordo com a necessidade e gravidade do caso, com a proposição de ações preventivas.

## FLUXOGRAMA

O estabelecimento do fluxo de atendimento exige o diagnóstico prévio do nível de gravidade, que deve ser considerado a partir da avaliação da vítima, da agressão sofrida, da família e do agressor.

Constitui-se em uma ferramenta de comunicação para que haja a devida notificação e ação entre os agentes da rede. Os serviços apresentados no fluxograma são grandes áreas consideradas “portas de entrada”.



## OPERACIONALIZAÇÃO

A proteção à criança e ao adolescente é entendida como um processo complexo que exige a tomada de decisões daquele serviço que tenha feito o primeiro contato com a situação de violência, o qual é denominado “porta de entrada”.

Independente de estar relacionado a esse serviço ou aos demais, objetiva-se facilitar os **atendimentos** e **procedimentos** que **acionam a Rede de Proteção** de forma que todos estejam envolvidos na garantia de direitos.

Entende-se por violência todo ato de negligência, ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente.

Segundo o ECA(1990:p 02), Capítulo I, Art. 7º: “ A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”

Os componentes da Rede de Proteção primam pela horizontalidade das relações entre seus membros, buscando maior **cooperação**, valorizando a **integração** e a **intersetorialidade**, ampliando parcerias e envolvendo instituições governamentais, não governamentais e a comunidade.

A quantidade de serviços e programas acionados dependerá das circunstâncias e gravidade de cada situação. Cada grande área receberá a comunicação e estará responsável pelo **acompanhamento** e a **alimentação da Rede** sobre as ações efetuadas.

Esta grande área dispõe de um representante legal que mantém a comunicação sobre o **direcionamento** das ações entre os serviços e programas acionados. A comunicação se dá pelo sistema de informação integrado, alimentado pelo serviço “porta de entrada”.

## **IDENTIFICAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS**

Todos os envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente/família têm a responsabilidade de identificar os sinais de violência e de realizar os devidos ATENDIMENTOS que o caso requeira.

### **Sinais de ALERTA:**

- ❖ Lesões que não são compatíveis com a idade e com o desenvolvimento psicomotor da criança (ex: quedas de bebê abaixo de quatro meses, fratura de perna em criança abaixo de um ano);
- ❖ Lesões que não se justificam pelo acidente relatado (ex: queda do berço com fratura nas duas laterais do crânio);
- ❖ Lesões em várias partes do corpo ou bilaterais;
- ❖ Lesões que envolvem partes usualmente cobertas do corpo;
- ❖ Lesões em estágios diferentes de cicatrização ou cura;
- ❖ História de múltiplos acidentes com necessidades de tratamentos hospitalares ou histórico de internações por traumas “acidentais”;
- ❖ Inexplicável atraso entre o acidente e a procura de tratamento médico;
- ❖ Crianças ou adolescentes que estão sob cuidado exclusivo de um adulto com comportamento de risco (histórico de violência, uso de álcool e outras drogas, etc...).

### **Sinais de alerta para AGRESSÃO FÍSICA**

- ❖ Lesões circulares caracterizadas por manchas e lesões de menor espessura e gravidade por sucção ou por pequenas lacerações com formato de arcada dentária, indicando a presença de mordidas ou “chupões”;
- ❖ Lesões que lembram objetos (ex: fios, cintos, fivelas, etc..);
- ❖ Lesões circulares no pescoço, punhos ou tornozelos que sinalizam tentativa de enforcamento ou que a criança tenha sido amarrada;
- ❖ Hematomas em várias partes do corpo, com diferentes colorações, indicando lesões recentes e antigas;

- ❖ Presença de queimaduras provocadas por objetos ou líquidos quentes nas mãos, região genital, nádegas ou áreas de flexão do corpo (cotovelo, pescoço, axilas e região inguinal);
- ❖ Lesões orais envolvendo lábios, gengiva, bochechas, língua e dentes;
- ❖ Lesões músculo-esqueléticas (fraturas da mandíbula, costela, luxações de ombros e dedos);
- ❖ Lesões intracranianas (ex: síndrome do bebê sacudido);
- ❖ Lesões abdominais decorrentes de agressão com mãos ou pés;
- ❖ Lesões oculares;
- ❖ Crianças trazidas com queixas de intoxicação e envenenamento acidental, mas com relato do acidente confuso ou com demora na busca por atendimento médico.

## **Sinais de alerta para AGRESSÕES PSICOLÓGICAS**

### ***Crianças e Adolescentes com:***

- ❖ Comportamento de extrema apatia ou agressividade, isolamento, destrutividade e autodestruição;
- ❖ Baixa autoestima e autoconfiança;
- ❖ Irritabilidade ou choro sem causa aparente;
- ❖ Afecções de pele freqüentes, sem causa aparente;
- ❖ Obesidade ou distúrbios alimentares;
- ❖ Enurese (falta de controle da micção);
- ❖ Encoprese (eliminação de fezes, voluntária ou não);
- ❖ Dificuldades na fala, gagueira.

## **Sinais de alerta para VIOLÊNCIA SEXUAL**

- ❖ Lesões na região genital;
- ❖ Lesões por doenças sexualmente transmissíveis;
- ❖ Gravidez e aborto;
- ❖ Comportamento sexual precoce para a idade (ex: brincadeiras sexuais erotizadas ou com o uso da força dirigida a outra criança, masturbação descontrolada e compulsiva);
- ❖ Histórias de fuga ou de tentativas.

### **Sinais de alerta para NEGLIGÊNCIA**

- ❖ Desnutrição por falta de alimentação ou alimentação inadequada;
- ❖ Atraso de desenvolvimento psicomotor ou da linguagem;
- ❖ Alternância entre o comportamento apático e irritabilidade;
- ❖ Balanço de cabeça ou de corpo quando sozinha ou com sono;
- ❖ Aspecto de má higiene corporal, contrastando com o aspecto dos pais;
- ❖ Roupas inadequadas ao clima ou desconfortáveis;
- ❖ Acompanhamento inadequado da saúde, atraso das vacinas e interrupção de tratamentos;
- ❖ Acidentes frequentes;
- ❖ Comparecimento irregular à escola ou defasagem escolar, ausência de acompanhamento dos pais quanto ao processo de escolarização;
- ❖ Problemas de adaptação social.

### **Sinais de Alerta para o USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

- ❖ Não existe um padrão único de comportamento, mas alguns sinais de seus filhos podem indicar o uso de drogas. Fique atento:
- ❖ Mudança no comportamento em casa;
- ❖ Companhias diferentes das que costumava andar;
- ❖ Mudanças das amizades;
- ❖ Crítica e confronto aos pais;
- ❖ Queda no rendimento escolar;
- ❖ Inversão do ritmo do sono;
- ❖ Falta de interesse em atividades de lazer e esportes que antes apreciava;
- ❖ Descuido pessoal.

### **Sinais de alerta para o TRABALHO INFANTIL**

- ❖ Evasão;
- ❖ Baixo rendimento escolar;
- ❖ Irritabilidade, dificuldade de concentração e memorização;
- ❖ Repetência escolar;
- ❖ Cansaço excessivo;
- ❖ Fadiga e fraqueza muscular;
- ❖ Sonolência no turno escolar;

- ❖ Sofrimento psíquico, mas sem a presença da sintomatologia clássica de doença mental;
- ❖ Dores musculares e dor de cabeça;
- ❖ Escoriações no corpo;
- ❖ Baixo peso e baixa estatura;
- ❖ Sinais de exploração sexual – idênticos aos de Violência Sexual.

## **RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADE DE ATUAÇÃO DE CADA SERVIÇO:**



### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No município de Cascavel, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO - é o órgão gestor da Política de Assistência Social e tem como responsabilidade a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - no âmbito local, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população a partir da oferta de serviços de forma territorializada, em quantidade e qualidade, conforme estabelecido nas normativas legais. A Secretaria Municipal de Assistência Social está organizada por áreas: Área de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.



#### **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS**

Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica configuram-se como um conjunto de ações contínuas voltadas à garantia do acesso a seguranças públicas que produzem aquisições pessoais e coletivas aos usuários e operam integralmente as funções de proteção básica, defesa de direitos e vigilância socioassistencial, realizadas de forma territorializada em unidades públicas – CRAS - e/ou unidades referenciadas governamentais e não governamentais.

**OBJETIVOS:** Atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e, prevenção de situações de risco. Este se desencadeia por meio de ações de caráter



preventivo, protetivo e proativo, visando o desenvolvimento de potencialidades e aquisições por parte das famílias, bem como o fortalecimento e a qualificação de vínculos familiares, comunitários e de pertencimento.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva delas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

É a partir do trabalho com famílias através do “Programa de Assistência Integral à Família – PAIF”, que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

**PÚBLICO ALVO:** Famílias, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos, de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação suscetível ao risco.

Das 8 h:30 min -12:h - 13:h -17:h

**ENDEREÇOS:**

**CRAS Santa Cruz:** Avenida:Tito Mufato 2315

1567 – Santa Cruz – Tel. 3902-1736

[crasantacruz@cascavel.pr.gov.br](mailto:crasantacruz@cascavel.pr.gov.br)

**CRAS Periolo:** Rua Jaraguá, 427 – Periolo – Tel. 3902-1768

[crasperiolo@cascavel.pr.gov.br](mailto:crasperiolo@cascavel.pr.gov.br),

**CRAS Cascavel Velho:** Rua Londres, 980 – Cascavel Velho - Tel. 3902-1735

[crascascavelvelho@cascavel.pr.gov.br](mailto:crascascavelvelho@cascavel.pr.gov.br)

**CRAS Interlagos:** Rua Solidariedade, 733 – Julieta Bueno – Tel. 3902-1776

[crasinterlagos@cascavel.pr.gov.br](mailto:crasinterlagos@cascavel.pr.gov.br),

**CRAS XIV de Novembro:** Rua Romário de Oliveira, 487 – XIV de Novembro - Tel. 3326-5041

[cras14novembro@cascavel.pr.gov.br](mailto:cras14novembro@cascavel.pr.gov.br),

**CRAS Volante:** Rua Rio Grande do Sul, 2616 – Centro – Tel. 3902-1759

[crasvolante@cascavel.pr.gov.br](mailto:crasvolante@cascavel.pr.gov.br)

## **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – MODALIDADE II: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS**

### **EURECA I e II**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em regime de apoio socioeducativo em meio aberto, conforme preconiza o SUAS - Sistema Único de Assistência Social e o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**OBJETIVO:** Desenvolver atividades de convivência e socialização, mediante trabalho socioeducativo com fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, em horários alternados ao da escola. Tem por foco a constituição de espaço de frequência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

### **FORMA DE ATENDIMENTO:**

- Acolhida, orientações e encaminhamentos;
- Cadastro atualizado dos usuários junto ao IRSAS;
- Desenvolvimento de oficinas socioeducativas de cultura, esporte, lazer e inclusão digital para crianças e adolescentes;
- Desenvolvimento de grupos de convívio e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários;
- Reuniões com famílias, grupos de convivência e fortalecimento de vínculos com famílias e palestras socioeducativas;
- Visita domiciliar;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização para a cidadania;

- Elaboração de estudo de caso, relatórios, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Construção do Plano de Atendimento Familiar – PAF, elaborado em conjunto com a família, com a equipe de referência do CRAS do território e com a rede de serviços e preenchimento junto ao IRSAS;
- Existência de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
- Mapeamento do nível de vulnerabilidade das famílias (baixa, média, alta) de acordo com os indicadores dispostos neste documento e expressos no sistema de informação – IRSAS;
- Planejamento e avaliação das atividades, possibilitando a participação das crianças e adolescentes e suas famílias.

#### **PÚBLICO ATENDIDO:**

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos encaminhados pelos serviços de proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI);
- Serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento, com seus direitos violados;
- Crianças e adolescentes com deficiência e com prioridade para as beneficiárias do BPC; [censecascavel2@seds.pr.gov.br](mailto:censecascavel2@seds.pr.gov.br),
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes pertencentes a famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h às 12h e das 13h às 17h

#### **ENDEREÇOS:**

**EURECA I:** Rua Felicidade, 631 – Julieta Bueno – Tel. 3902-1761

[eureca1@cascavel.pr.gov.br](mailto:eureca1@cascavel.pr.gov.br)

**EURECA II:** Rua Apalais, 930 – Santa Cruz – Tel. 3902-1760

[eureca2@cascavel.pr.gov.br](mailto:eureca2@cascavel.pr.gov.br)

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – MODALIDADE III:  
PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS**



## **PROJOVEM ADOLESCENTE**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em regime de apoio socioeducativo em meio aberto, conforme preconiza o SUAS - Sistema Único de Assistência Social e o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**OBJETIVO:** Tem por finalidade o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos, atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades, também, devem desenvolver habilidades gerais tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital, de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos jovens no espaço público.

### **FORMA DE ATENDIMENTO:**

- Acolhida, oferta de informações, orientações e encaminhamentos dos adolescentes e suas famílias;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio no território;
- Banco de dados de usuários e organizações;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania a partir do desenvolvimento de atividades coletivas e

comunitárias no território;

- Realização de atendimento individualizado;
- Visita domiciliar;
- Elaboração de estudo de caso, relatórios, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Construção do Plano de Atendimento Familiar – PAF, elaborado em conjunto com a família, com a equipe de referência do CRAS do território, a rede de serviços e, preenchimento junto ao IRSAS;
- Existência de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
- Mapeamento do nível de vulnerabilidade das famílias (baixa, média, alta) de acordo com os indicadores de vulnerabilidade disposto neste documento e expressos no sistema de informação – IRSAS;
- Planejamento e avaliação das atividades, possibilitando a participação dos adolescentes e suas famílias.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa, de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto no ECA;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento, ou egressos, de medida de proteção, conforme disposto no ECA;
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h às 12h e das 13h às 17h

**ENDEREÇO:** Desenvolvido nas unidades dos CRAS

[projovemadolescentecascavel@yahoo.com.br](mailto:projovemadolescentecascavel@yahoo.com.br)



## **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MODALIDADE IV: PARA IDOSOS (AS)**

### **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CCI)**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de intervenção social pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, considerando que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, com vistas a valorizar experiências que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

**OBJETIVOS:** Desenvolver ações que estimulem o convívio familiar e social da pessoa idosa visando um processo de envelhecimento ativo e saudável, com motivação para novos projetos de vida e a prevenção ao isolamento.

#### **FORMA DE ATENDIMENTO:**

- Acolhida; orientação e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Desenvolvimento de oficinas de cultura, esporte e lazer.
- Elaboração de relatórios;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania;
- Existência de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
- Alimentação sistemática do Sistema de Informação - IRSAS.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos à mercê do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h às 12h e das 13h às 17h

**ENDEREÇOS:**

**CCI I:** Rua Ernesto Farina, 555 – Claudete – Tel. 3902-1749

ccicascavel@hotmail.com

**CCI II:** Rua Thomas Édison com Jean Piaget – Tarumã - Tel. 3902-1756

condominio3idade@hotmail.com



**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA  
COM ÊNFASE EM ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**OBJETIVO:** Possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar, inclusão produtiva, capacitação e geração de renda, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária.

**FORMA DE ATENDIMENTO:**

- Articulação e Integração;
- Mapeamento;
- Foco no coletivo e matricialidade familiar;
- Desenvolvimento Local;
- Protagonismo dos empreendedores solidários.

**PÚBLICO ATENDIDO:**

- Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que prioritariamente estejam inseridas no Programa Bolsa Família – PBF, PETI e Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou elegíveis para estes Programas;
- Desempregados;
- Recebedores de benefícios eventuais e/ou sejam procedentes da agricultura familiar e/ou

encontrem-se em situação de violência.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:**

Avenida Carlos Gomes, 3540 (anexo com CRAS Volante) Fone 3902-1734



## **PROGRAMA ATITUDE**

O Programa Atitude é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (Secj) em parceria com a prefeitura.

**OBJETIVO:** Trabalhar, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações teórico-práticas, com crianças e adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Promover ações complementares à jornada escolar e em horários alternativos e finais de semana, visando o desenvolvimento de habilidades individuais para a vida, assim como elevação da autoestima e vivência grupal, estimulando a permanência escolar, proporcionando o seu desenvolvimento integral, bem como orientação e apoio sócio familiar.

- Fortalecimento dos vínculos familiares: aproximação de seus integrantes objetivando o crescimento da criança e adolescente em um ambiente livre de violência.
- Superação da violência contra crianças e adolescentes e criação de redes de proteção, visando combatê-la.
- Práticas formativas, socializadoras e de cidadania: garantindo a inserção à educação, esporte, cultura, saúde e lazer da criança, do adolescente e sua família.
- Combate ao uso de drogas: ampliação das redes de atendimento ao usuário de drogas e desenvolvimento das atividades que promovam o afastamento e a possível superação da doença.
- Redução da violência juvenil: preenchimento do tempo ocioso com o desenvolvimento de atividades que despertem a reelaboração de valores sociais e solidários, promovendo a cultura da paz.



- Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos, subsidiando a atuação do Conselho Tutelar, através da sua vinculação nas comunidades atendidas, com disponibilidade de equipe técnica para orientação e apoio familiar, conforme as necessidades desse órgão.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social, bem como suas famílias.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h às 12h e das 13h às 17h

**Os Núcleos do Programa funcionam nos seguintes locais:**

**Periolo:** Rua Jaraguá, 182 – Periolo - Fone: 45- 3223-7365

**Cascavel Velho:** Rua Portugal, 1230 - Jardim Itália - Fone: 45- 3902-1763

**XIV de Novembro:** Rua Aparecida dos Portos, 559 - XIV de Novembro - Fone: 45- 3326-5041

**Interlagos:** Avenida Interlagos, s/n – Interlagos - Fone: 45- 3902-1776



## **SERVIÇO: CADASTRO ÚNICO**

**OBJETIVO:** O Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de três salários mínimos no total. Desta forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** As pessoas que se enquadram no perfil de renda de até meio salário mínimo podem procurar o Serviço Cadastro Único na Prefeitura Municipal.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de três salários mínimos no total.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal – Rua Paraná, nº 5000 – Fone: 3321-2236



## **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda, com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

**OBJETIVO:** Desenvolvimento das famílias de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** O Bolsa Família seleciona os possíveis beneficiários com base nas informações inseridas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais. Ele é um instrumento de coleta de dados que tem por objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Famílias com renda mensal de até R\$ 140 por pessoa, relacionadas no Cadastro Único Para Programas Sociais e crianças ou adolescentes com até 17 anos. Famílias com renda mensal de até R\$ 70 por pessoa podem participar qualquer que seja a idade dos seus membros.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:** para Cadastro Único

Rua Paraná, 5000 – Centro – Tel. 3321-2366 (Prefeitura).



## **PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**OBJETIVO:** Garantir alimentação às pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e nutricional; Fortalecer a agricultura familiar e a geração de trabalho e renda; Promover o desenvolvimento local por meio do escoamento da produção para consumo no entorno da região produtora.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Os produtores buscam o Programa na Prefeitura Municipal

para efetuar seu cadastro. Os produtos são comprados com recursos do Governo Federal, através da Prefeitura, e repassados a entidades também já cadastradas.

**PÚBLICO ATENDIDO:**

- Agricultores familiares e assentados da reforma agrária – organizados em grupos formais ou informais, enquadrados nos grupos A ao D do Pronaf, que têm a garantia de venda e escoamento de seus produtos no valor de até R\$ 3.500,00 por agricultor/ano.
- Serviços, Programas e Entidades Sociais e beneficentes que disponibilizam alimentos para diversos segmentos da população com insuficiente consumo alimentar (crianças, gestantes, idosos, deficientes, doentes, famílias e pessoas com pouca renda).

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:** Rua Paraná, 5000 – Centro – Tel. 3321-2309



**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Os serviços de proteção social especial destinam-se a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que pela natureza das situações requeiram atenções de maior complexidade, articuladas com os serviços da proteção social básica e o Sistema de Garantia de Direitos. Os serviços neste nível de proteção estão organizados em média e alta complexidade. Os de média complexidade são desenvolvidos pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social ou unidades referenciadas e visam oferecer atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos ameaçados ou violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Os serviços de alta complexidade são desenvolvidos pelas unidades de acolhimento, visando garantir a proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência, em situação de ameaça e risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.



**CREAS I - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO**

## **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI – Crianças e Adolescentes**

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

#### **OBJETIVOS:**

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

#### **FORMA DE ATENDIMENTO:**

- Estudo de caso interdisciplinar e articulação com a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais; Diagnóstico socioeconômico; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços local; Construção e preenchimento do Plano Individual de Atendimento – PIA (IRSAS); Orientação sócio familiar; Atendimento psicossocial; Orientação jurídico-social; Informação, comunicação e defesa de direitos; Apoio à família na sua função protetiva; Desenvolvimento de capacitações e orientação a comunidades e redes de serviços para identificação de situações de violência e devidos procedimentos; Mapeamento das situações de

violência por território; Mapeamento do nível de vulnerabilidade das famílias (baixa, média e alta) de acordo com os indicadores dispostos neste documento e expressos no IRSAS; Alimentação sistemática do IRSAS; Monitoramento e avaliação do serviço.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SERVIÇO PAEFI:** das 8h às 12h e das 13h às 17h

**ENDEREÇO CREAS I: Rua Riachuelo, 1575 – Centro - Telefone: 3902-1750/1751 -**  
creas1@cascavel.pr.gov.br



## **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**

### **Crianças e Adolescentes**

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promove a inserção na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

#### **OBJETIVOS:**

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dessas violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças, Adolescentes e suas Famílias que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Proteção social proativa; Conhecimento do território; Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SERVIÇO ABORDAGEM SOCIAL:** das 8h às 24h

**ENDEREÇO CREAS I:** Rua Riachuelo, 1575 – Centro - Telefone: 3902-1750/1751 - creas1@cascavel.pr.gov.br,



**O CREAS I executa o PETI**

**PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) articula um conjunto de ações visando retirar crianças e adolescentes, com idade inferior a 16 anos, da prática do trabalho precoce. O Programa contempla a transferência de renda, o trabalho social com famílias e a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.

O PETI integra serviço e benefício, configurando-se em provisão, tanto da proteção social básica como da proteção social especial, uma vez que benefícios e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos se efetivam como provisões da proteção social básica ofertados ao público em situação de risco social, sendo nesse aspecto sua característica específica que eminentemente o vincula à proteção social especial, cabendo o atendimento familiar pelo PAEFI, no âmbito do CREAS.

**OBJETIVO:** contribuir para o enfrentamento e erradicação de todas as formas de trabalho infantil.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Atende crianças em contra turno escolar com atividades socioeducativas.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Famílias de crianças e adolescentes de 7 a 15 anos.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 12 e das 13h às 17h

**ENDEREÇO:** CREAS I: Rua Riachuelo, 1575 – Centro - Telefone: 3902-1750/1751 - creas1@cascavel.pr.gov.br,

**CREAS II - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE  
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA**

**E**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PSC**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinadas judicialmente. Contribui para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização, é elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, contendo os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

**OBJETIVO:**

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida

socioeducativa, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

- Estabelecer contratos com o (a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;

- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Desenvolvimento de capacitações e orientações a comunidades e redes de serviços, visando à articulação com as políticas setoriais para o atendimento dos adolescentes e suas famílias, bem como preparar as Entidades parceiras que recebem os adolescentes para o cumprimento de PSC.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude e, suas famílias.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 12h e das 13h às 17h

**ENDEREÇO:** CREAS II: Rua Luciano Correia Siqueira, 224 – Acimação - Telefone: 3902-1762/[creas2@cascavel.pr.gov.br](mailto:creas2@cascavel.pr.gov.br),

**CREAS III - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





## **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI – Adultos**

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

### **OBJETIVOS**

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Desenvolvimento de capacitações e orientação a comunidades e rede de serviços para identificação de situações de violência e devidos procedimentos; Atendimento psicossocial; Encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais.

### **PÚBLICO ATENDIDO:**

Indivíduos e Famílias que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:


- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 12h e das 13h às 17h

**ENDEREÇO: CREAS III:** Rua Vitória, nº2796 **Telefone: 3902-1420**

Creas3@cascavel.pr.gov.br

**RBC - REABILITAÇÃO BASEADA NA COMUNIDADE**  
**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
**PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS**

O serviço oferta atendimento especializado a famílias as quais têm pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família; falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa e outras violações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da independência. O serviço tem como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, garantindo o efetivo atendimento das necessidades da pessoa com deficiência, sem o cunho assistencialista. A partir da identificação dessas necessidades, é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

**OBJETIVOS:**

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir que haja necessidade do abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando-lhes o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes e/ou prolongados.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Acesso à documentação civil; Apoio à família na sua função protetiva; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Informação e orientação a comunidades e rede de serviços para identificação de situações de violência, prevenindo o isolamento social.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, bem como, seus cuidadores e familiares.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 8h às 12h e das 13h às 17h

**ENDEREÇO:** RBC - Rua Vitória nº 2796 - **Telefone:** 3902-1420 ( em funcionamento junto ao CREAS )

**CREAS POP – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO  
PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**



**SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

O Serviço é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal e de alimentação. Proporciona endereço institucional para utilização como referência pelo usuário.

**OBJETIVOS:**

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal e de alimentação. Proporciona endereço institucional para utilização como referência pelo usuário e orientação e encaminhamentos para a rede de serviços.

**PÚBLICO ATENDIDO:** O Serviço é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: 8h às 17h

**ENDEREÇO:** Rua Tuiuti, 355 esq. com Rua Marechal Rondon – Cancelli - creaspop@cascavel.pr.gov.br



## **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (PLANTÃO SOCIAL)- ADULTOS**

Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situação de rua. O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promove a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

### **OBJETIVOS:**

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Adultos, idosos (as) e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Serviço abordagem social – adultos 8h às 24h

**ENDEREÇO:** - Av. Assunção, nº 1757 - 2º piso (rodoviária) Telefone: 32260016



**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:  
FAMÍLIA ACOLHEDORA: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR  
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, sob determinação judicial, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e da sua família de origem. O trabalho é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cujas avaliações da equipe técnica indiquem possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

**OBJETIVOS:**

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo contrária determinação judicial;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Atendimento psicossocial; Informação, comunicação e defesa de direitos; Apoio à família na sua função protetiva; Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 24 horas

**ENDEREÇO:**Sede: Rua Érico Veríssimo, 1230 – Alto Alegre - Telefone: 3902-1747 - familiaacolhedora@cascavel.pr.gov.br

### **CASA DE PASSAGEM**



#### **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM PARA ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS DO SEXO MASCULINO E FEMININO**

Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para adolescentes, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações de lazer, de esporte, culturais e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo contrária determinação judicial;
- Desenvolver, com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Cuidados pessoais; Orientação e atendimento sociofamiliar; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Trabalho interdisciplinar; Visita domiciliar à família de origem; Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação para acesso à documentação pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**PÚBLICO ATENDIDO:** adolescentes, de 12 a 18 anos, do sexo masculino, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 24 horas

**ENDEREÇO:** Casa de Passagem **Masculina** - Rua Pres. Bernardes, 3445 – Centro  
abrigoinstitucionalcpm@hotmail.com

Casa de passagem **Feminina** – Rua São Marcos, 590 – Jardim Tropical  
casadepassagemfeminina@gmail.com

## **ABRIGO DE MULHERES**



### **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

Serviço que oferece acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

#### **OBJETIVOS GERAIS**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e



ruptura de vínculos;

- Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações de lazer, de esporte, culturais e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Cuidados pessoais; Orientação e atendimento sociofamiliar; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Trabalho interdisciplinar; Visita domiciliar à família de origem; Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação para acesso à documentação pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**PÚBLICO ATENDIDO:** pessoas adultas do sexo feminino, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e/ou familiar.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 24 horas

**ENDEREÇO:** [abrigodemulheres@cascaavel.pr.gov.br](mailto:abrigodemulheres@cascaavel.pr.gov.br), ou assistência social



**CASA DE PASSAGEM POP RUA**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM PARA  
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Serviço de Acolhimento provisório para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado

em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento do serviço articula-se com a qualificação e inserção profissional e a construção do projeto de vida.

### **OBJETIVOS GERAIS:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações de lazer, de esporte, culturais e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Cuidados pessoais; Orientação e atendimento sociofamiliar; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação para acesso à documentação pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; Promoção do acesso à escola às pessoas que assim o desejarem.

**PÚBLICO ATENDIDO:** pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 24 horas

**ENDEREÇO:** Casa de Passagem POP Rua: Rua Tuiuti, 355 esq. com Rua Marechal Rondon – Cancelli - Telefone: 3902-1765  
casapop@casavel.pr.gov.br

### **CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇAS**



### **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇAS DE 03 A 11 ANOS**

Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para crianças de ambos os sexos sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações de lazer, de esporte, culturais e ocupacionais internas

e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo contrária determinação judicial;
- Desenvolver, com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Fortalecimento da função protetiva da família; Gestão de benefícios; Cuidados pessoais; Orientação e atendimento sociofamiliar; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Trabalho interdisciplinar; Visita domiciliar à família de origem; Diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação para acesso à documentação pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças de 03 a 11 anos, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 24 horas

**ENDEREÇO:** Rua Fagundes Vilela, 1620, Coqueiral.

## **Centro da Juventude Professor Jomar Vieira da Rocha**

### **Objetivo:**

Constituir-se como espaço de referência para a juventude, acessível, democrático que possibilite aos adolescentes –jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, culturais, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, comunitária, profissional e política. Espaço ainda, para receber grupos juvenis organizados nas áreas da cultura, política, esporte e educação.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** *Oferta atividades nas áreas da cultura, esporte, lazer e cidadania.*

**Das inscrições:** Documentos pessoais do adolescente e do responsável (RG, CPF, comprovante de endereço) menores de 18 anos devem estar acompanhados de um responsável.

**Público atendido:** Adolescentes de 12 a 18 anos do município de Cascavel.

Funcionamento:

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** de 2ª a 6ª feiras, das 08h: 30min/ 11h: 20min e das 13h: 30min/ 16h: 30min

**Endereço:** Travessa da Felicidade, 601- Conjunto Julieta Bueno- Jardim Interlagos- Fone: 045 3902-2847 – Email [centrodajuventude@cascavel.pr.gov.br](mailto:centrodajuventude@cascavel.pr.gov.br)



## CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão responsável por fiscalizar o cumprimento dos direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA.

**OBJETIVO:** Proteger crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados por qualquer um dos seguintes agentes: pais ou responsáveis, Estado e/ou a própria criança ou adolescente.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** De acordo com o ECA, Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais, ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. *(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.*

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos;

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 12 – 13h30min às 17h30min.

**ENDEREÇO:** Conselho Tutelar Oeste/ Rua Rio Grande do Sul 2616, Bairro-Centro, Telefone: 3902 1754

Conselho Tutelar Leste/ Rua Minas Gerais 294–Bairro, São-Cristóvão, 3902 1394.



**EDUCAÇÃO**

## **EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**

Ações de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente de responsabilidade das Escolas Estaduais, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:

- Manter um comportamento vigilante em relação às crianças e aos adolescentes que apresentam sinais de violência doméstica;

- Afastar causas clínicas como: deficiência visual, auditiva, dificuldades de aprendizagem, problemas de disciplina que possam estar determinando os comportamentos e sinais observados na criança ou no adolescente;
- Solicitar ajuda da equipe da UBS, quando necessário, para avaliar causas clínicas;
- Receber os casos encaminhados por outros serviços e prestar o atendimento e acompanhamento necessários;
- Solicitar a presença dos pais ou responsáveis para avaliar sinais e comportamentos observados em seus filhos, ouvindo-os, aconselhando-os em relação aos problemas verificados, estando atentos para que o relato feito não gere maior violência deles para com os filhos;
- Priorizar o atendimento às crianças vitimizadas, ou em risco, em atividades de contra turno escolar ou extraclasse realizadas pela escola ou por outras instituições;
- Incluir a violência doméstica nas propostas a serem desenvolvidas pelo programa de “Fortalecimento de Bases de Apoio Familiares e Comunitárias” em desenvolvimento pela Rede de Ensino Municipal;
- Intensificar o processo de conscientização da sociedade com vistas à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao trabalhador adolescente;
- Romper as barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas à ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente;
- Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil (ECA, Art 245).



## **NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL – PR**

**OBJETIVO:** O Núcleo Regional da Educação de Cascavel é um órgão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, cuja função, principal, é implementar a política educacional, emanada pela mantenedora. Atende os níveis Fundamental, Médio e todas as modalidades de ensino, considerando as especificidades e diversidades dos 18 municípios de abrangência, com os quais promove ações educacionais vislumbrando uma educação efetivamente democrática.

A organização do trabalho pedagógico e administrativo do sistema de ensino estadual está pautada nos seguintes princípios: Defesa da educação como direito de todos os cidadãos; Valorização dos profissionais da educação; Garantia de escola pública gratuita e

de qualidade; Atendimento à diversidade cultural; Gestão escolar democrática, participativa e colegiada.

**PÚBLICO ATENDIDO:** alunos da Rede Pública Estadual de 6º ao 9º ano/Ensino Médio

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 18h

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Encaminhamento de alunos evadidos para a escola mais próxima de sua residência; análise dos casos de alunos faltosos e com defasagem de conhecimentos; encaminhamento, para avaliação, ao CRAPE e demais órgãos de atendimento na área da Educação Especial de alunos que apresentam déficit de aprendizagem; formação continuada aos profissionais da educação com foco na compreensão e redução das violências contra crianças e adolescentes.

O NRE dispõe de setores que oferecem serviços relacionados às situações de violência:

**OUVIDORIA** – Departamento que funciona como uma extensão da Ouvidoria/SEED, na região, e abrange os municípios jurisdicionados ao NRE de Cascavel. Tem como objetivo primordial o atendimento ao cidadão, sem pré-julgamento dos fatos, agindo na imparcialidade, ética e transparência, resguardando o sigilo das informações. O atendimento é feito via telefone, e-mail, protocolados e pessoalmente. Fone: (45) 3218-7825/3218-7757; e-mail: [ouvicascavel@seed.pr.gov.br](mailto:ouvicascavel@seed.pr.gov.br)

#### **SAREH – Serviço de Atendimento à Rede de Educação Hospitalar**

**OBJETIVO:** O Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar objetiva atendimento pedagógico aos educandos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola em virtude de situação de internamento hospitalar ou tratamento de saúde, permitindo-lhes a continuidade do processo de escolarização, a inserção ou a reinserção em seu ambiente escolar.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Alunos da Rede Estadual.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Atendimento Hospitalar no período vespertino - Telefone: (45) 3321-5445/[sarehcascavel@gmail.com](mailto:sarehcascavel@gmail.com).

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Acompanhamento pedagógico no leito, na UTI, na sala ambiente e atendimento domiciliar.



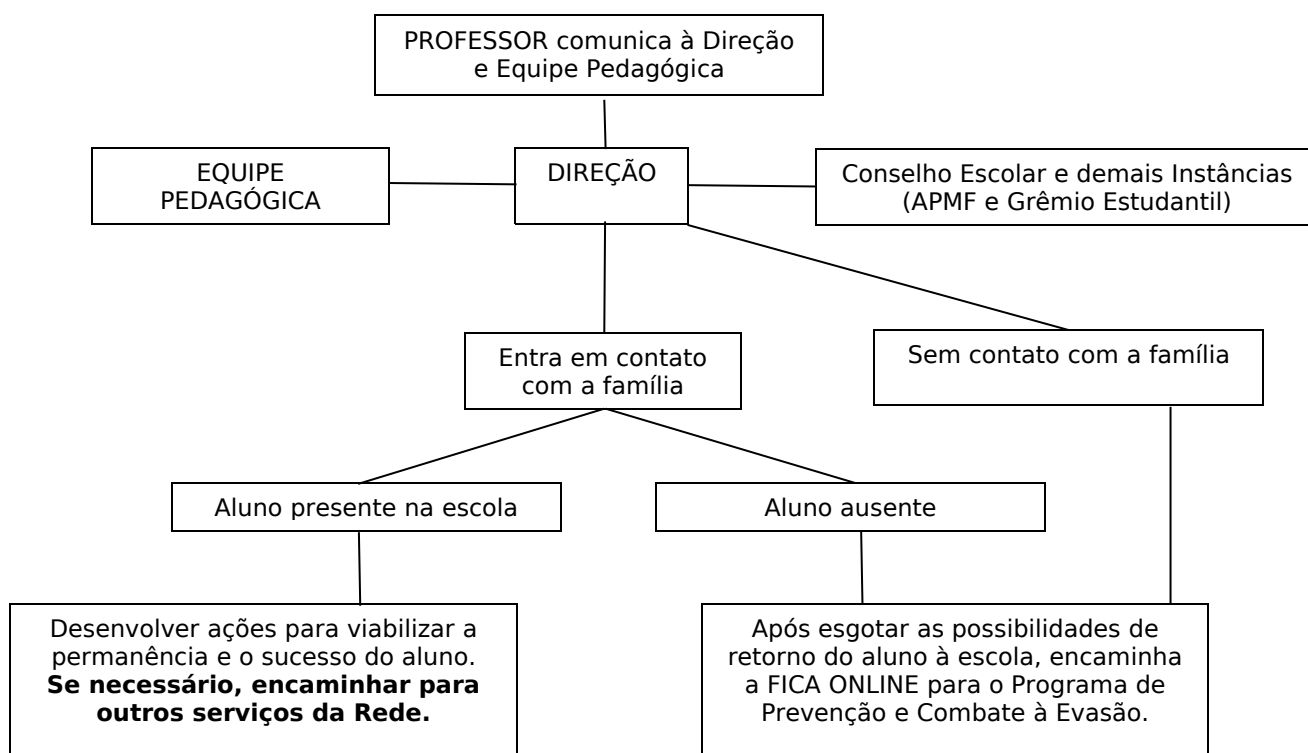
## FICA – Ficha de Comunicação do Aluno Ausente

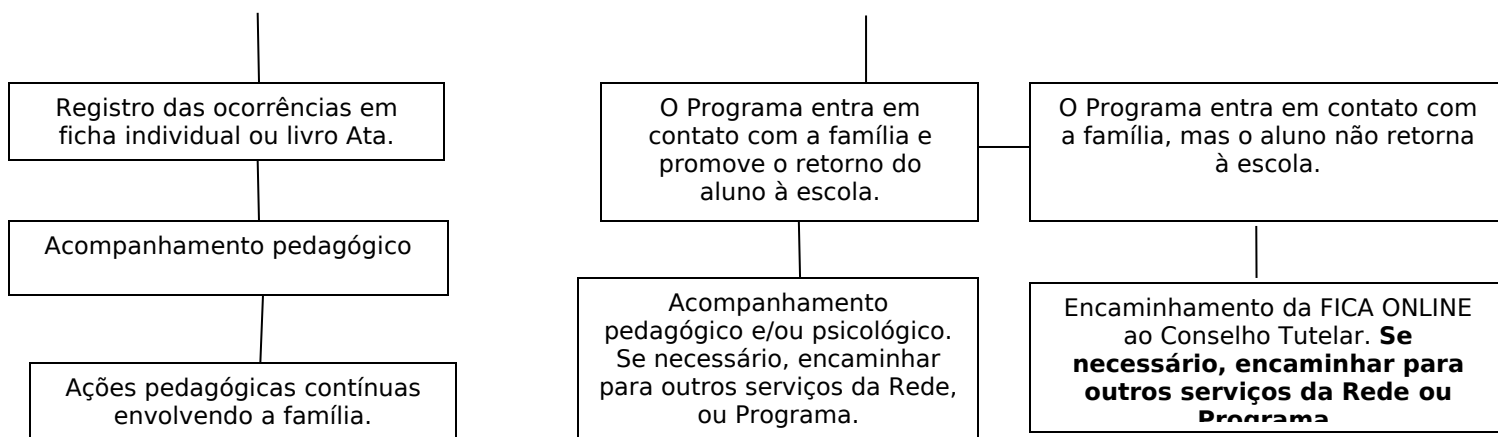
**OBJETIVO:** Sistematizar ações de combate à evasão escolar.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Alunos, de escola pública, com até 18 anos.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** O professor, principal agente desse processo, na medida em que constata a ausência do aluno por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) alternados, no período de um mês, comunica a Equipe pedagógica que preenche a ficha FICA ONLINE e toma as medidas necessárias para o retorno do aluno à escola. Esgotadas as iniciativas a seu cargo, a escola envia a ficha por email ao Programa de Prevenção e Combate à Evasão: [www.fica.nrecascavel.com](http://www.fica.nrecascavel.com). Após esgotar as possibilidades de retorno do aluno à escola, o Programa encaminha a FICA ONLINE ao Conselho Tutelar, que por sua vez o encaminhará, caso necessário, ao Ministério Público ou a vara da infância e juventude: Semestralmente a escola preenche uma planilha de levantamento semestral dos casos de evasão para enviar ao Núcleo Regional de Educação e este, à Secretaria de Estado da Educação. Este levantamento é fundamental para que a escola, o NRE e a SEED possam planejar ações mediante as causas de evasão.

**FLUXOGRAMA** - Ações voltadas para alunos da Rede Estadual de Educação: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e, Ensino Médio.





## ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR E MAIS EDUCAÇÃO

**OBJETIVO:** O Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno é um Programa da Secretaria de Estado da Educação que visa o empoderamento educacional dos sujeitos envolvidos por meio do contato com os conhecimentos, equipamentos sociais e culturais existentes na escola ou na comunidade em que esta está situada, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Assim, os espaços externos ao ambiente escolar podem ser utilizados por meio de parcerias entre a escola e órgãos ou entidades locais, sempre em consonância com o Projeto Político- Pedagógico da Escola.

Para efetivação dos objetivos propostos é fundamental que a comunidade, alunos, professores, equipe pedagógica, funcionários, famílias, representantes de órgãos e entidades locais discutam e analisem o contexto onde a escola está inserida, as diferentes histórias de vida, os diferentes pertencimentos dos sujeitos: étnico-raciais, de gênero, geracional e religioso e as necessidades sócio educacionais dessa comunidade, para proposições de atividades pedagógicas a serem definidas pela escola.

Nessa discussão coletiva, o foco deve ser sempre a melhoria da qualidade do ensino, da convivência social, da democratização e acesso ao conhecimento e aos bens culturais. Desse modo, o Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno deverá suprir as demandas pedagógicas da escola e responder aos anseios da comunidade, visando obter resultados ao aluno, à escola e à comunidade. O Programa de Atividades

Complementares Curriculares em Contraturno visa a expansão gradativa da jornada escolar e da Educação em Tempo Integral e Integrada para a Educação Básica Estadual do Paraná.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Alunos, regularmente matriculados, e comunidade.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Horário de contra turno escolar.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** O aluno é atendido por um professor em contra turno escolar com carga horária de quatro horas semanais.

**ENDEREÇO:** Av. Brasil 2040 - Bairro São Cristóvão - CEP: 85 816 290 - Cascavel/PR  
Telefone: 3218 7895

### **CRAPE – CENTRO REGIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO**

**OBJETIVO:** Prestar apoio pedagógico especializado às escolas dos municípios de abrangência do NRE de Cascavel, na perspectiva da educação inclusiva.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** 1º) Assessoria às escolas estaduais, municipais e conveniadas no processo de inclusão de alunos com deficiência/necessidades educacionais especiais; 2º) Assessoramento quanto à identificação, avaliação, estudos de casos, encaminhamentos e acompanhamento de alunos inclusos; 3º) Orientação às famílias dos alunos; 4º) Formação continuada para professores especializados que atuam nos serviços de Educação em todas as áreas; 5º) “Apoio Emergencial”, dando suporte psicológico a alunos, educadores e familiares.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Professores que atuam no Ensino Comum da Rede pública, na Área da Educação Especial e alunos com deficiência/necessidades especiais.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h30min às 12h – 13h às 17h30min.

**ENDEREÇO:** Av. Brasil 2040 - Bairro São Cristóvão - CEP: 85 816 290 - Cascavel/PR  
Telefone: 3218 7877/7791 - crape@hotmail.com,

### **CAP – CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO**

**OBJETIVO:** Atender pessoas com Deficiência Visual, com a finalidade de contribuir no processo de inclusão social, fornecendo suportes práticos e teóricos para alunos cegos e de baixa visão, bem como a educadores e comunidades em geral. Sua área de abrangência envolve os Núcleos Regionais da Educação de Assis Chateaubriand, Cascavel, Foz do Iguaçu, Goioerê e Toledo. A equipe de trabalho é constituída por professores com formação

em Educação Especial, Pedagogos e Técnico-administrativos.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Pessoas com Deficiência Visual e Baixa Visão.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** **1º) Núcleo Didático Pedagógico:** oferece suporte a alunos, professores e demais membros da comunidade, com serviços de apoio pedagógico aos alunos, cursos de atualização profissional para professores e demais interessados; **2º) Núcleo de Produção:** adaptação de livros didáticos e outros textos digitados e impressos em Braille ou com caracteres ampliados para pessoas cegas e de baixa visão, segundo as necessidades individuais; **3º) Núcleo de Tecnologia:** disponibiliza tecnologias, na medida do possível, que possam contribuir no processo de inclusão social das pessoas com deficiência visual e, também, promove capacitação daqueles que dela necessitam e de profissionais que atuam junto a esse segmento social; **4º) Núcleo de Convivência:** compreende espaços interativos planejados para favorecer convivência, trocas de experiências, pesquisas e desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, lúdicas e culturais, integrando pessoas com e sem deficiência.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 7h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:** Av. Brasil 2040 - Bairro São Cristóvão - CEP: 85.816-290 - Cascavel/PR  
Telefone: 3218 7733 - cap\_cascavel@yahoo.com.br,

## **PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À EVASÃO ESCOLAR**

**OBJETIVO:** O programa tem como objetivo o resgate a inserção e reinserção dos educando evadidos das redes municipal e Estadual de ensino do município.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças e adolescentes evadidos dos estabelecimentos de ensino, fundamental e médio do município de Cascavel, Oportunizando-lhes condições sociais, psicológicas e pedagógicas.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** A demanda dos atendimentos realizados pelo **Programa de prevenção e combate a evasão** serão encaminhamentos feitos pela escola, via ficha FICA online e via relatório após esgotar as possibilidades de retorno do educando a mesma, e educandos encaminhados diretamente pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, os referidos educandos serão oriundos da rede municipal e estadual de educação do município de Cascavel. O serviço conta com equipe multiprofissional

composta por: Assistente Social, Pedagogo, Professor, Psicólogo e Secretário. Para realização do Serviço foi efetivado parceria entre: Vara da Infância e da Juventude – Ministério Público, Núcleo Regional da Educação, Prefeitura Municipal de Cascavel e Conselho Tutelar.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 8h às 17h

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil 4541 - Prédio do CEEBJA - Fone: (45) 3225-8241

[evasaoescolar@nrecascavel.com](mailto:evasaoescolar@nrecascavel.com)



## **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL – SEMED**

A Rede Pública Municipal de Ensino, com a intenção de oferecer uma educação de qualidade, com base no currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, define princípios norteadores que fundamentam a ação educativa e o trabalho pedagógico na Rede, com o objetivo de buscar a superação do ecletismo e a melhoria da qualidade do ensino, assim como a unidade teórica para toda a Rede, definindo-se, simultaneamente, os pressupostos filosóficos, psicológicos, legais e pedagógicos. Possui 60 Escolas e 36 Centros de Educação infantil.

É competência da Secretaria Municipal da Educação:

- I - Programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
- II - Administrar o sistema de ensino;
- III - Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
- IV- Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
- V - Manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino: (1) Educação Infantil - de zero a cinco anos, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI; (2) Ensino Fundamental de nove anos, obrigatório e gratuito, a partir de cinco anos de idade nas escolas municipais; (3) Educação Especial e (4) Educação de Jovens e Adultos – fase I;
- VI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
- VII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a

necessidade do aluno com deficiência;

VIII - Articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais -, entidades não governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas da educação;

IX - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de programar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

X - Criar e implementar programas no Sistema Municipal de Ensino e no Conselho Municipal da Educação;

XI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XII - Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XIII - Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIV - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XV – Prover, de transporte escolar, a zona rural, sempre que necessário, em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XVI - Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XVII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XVIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIX - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XX - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Alunos da Rede Pública Municipal..

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 7h45min às 12h e das 13h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:** Rua Erechim nº 1416, esquina com Dom Pedro II - Centro - Telefone: (45) 4001-2828



**CAS - CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E  
ATENDIMENTO A PESSOA COM SURDEZ**

Frente à necessidade do apoio didático-pedagógico especializado na área da surdez, o aprofundamento e pesquisa nesta área, considera-se a importância do atendimento aos alunos com surdez da Rede Pública Municipal de Ensino, visa a importância deste atendimento, sua continuidade e ampliação, observa o importante trabalho a ser ofertado aos surdos que, hoje adultos, não puderam apropriar-se dos conhecimentos historicamente acumulados.

**ENDEREÇO:** Avenida Assunção, 1757 - Terminal Rodoviário - Telefone: (45) 3902-1240



**CAP – CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ÀS PESSOAS CEGAS  
OU COM VISÃO REDUZIDA DE CASCAVEL**

O CAP, criado pela Lei Municipal n.º 4126/2005, nasceu de um amplo processo de discussão entre a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, a Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência - APPIS, o Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais da UNIOESTE e a Associação Cascavelense de Pessoas com Deficiência Visual - ACADEVI.

Tem por objetivo desenvolver ações que visem suprir as necessidades educacionais de alunos cegos e de baixa visão da rede municipal, bem como contribuir, através da viabilização de recursos pedagógicos, equipamentos técnicos e promoção de eventos para a inserção social de pessoas cegas e de baixa visão. Para tanto, o CAP está estruturado em 04 núcleos: didático-pedagógico, núcleo de produção, núcleo de tecnologias e núcleo de convivência.

**ENDEREÇO:** Avenida Assunção, 1757 - Terminal Rodoviário - Telefone: (45) 3902-1767



## **CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I**

O Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental – Fase I (CMEBJA Paulo Freire), foi criado através do Decreto nº 7.160, de 20 de julho de 2006 e iniciou seu funcionamento em 23 de outubro de 2008. Seus objetivos são: disponibilizar, a todas as pessoas que não iniciaram ou não concluíram a Fase I (1ª a 4ª séries) do Ensino Fundamental, um local de atendimento contínuo; gerenciar o programa da EJA da Rede Municipal de Ensino de Cascavel e ofertar a modalidade nos períodos matutino, vespertino e noturno, atendendo às necessidades específicas dos alunos. Funciona como uma “Escola-Polo” dando apoio às demais escolas – unidades escolares descentralizadas.

**ENDEREÇO:** Avenida Assunção, 1757 - Terminal Rodoviário - Telefone: (45) 3902-1240



## **SAÚDE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



### **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPS I**

**OBJETIVO:** Garantir a assistência à criança e ao adolescente com transtorno mental e de comportamento, oferecendo atividades terapêuticas e preventivas, proporcionando-lhes tratamento, habilitação e ressocialização junto à família e comunidade.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Atendimento individual, de grupo, em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou médio; visitas e atendimentos domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, escola, na comunidade ou quaisquer outra forma de inserção social; desenvolvimento de ações intersetoriais nas áreas de educação, assistência social, cultura, esporte, justiça e outras.



**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças e adolescentes de 0 a 21 anos incompletos com transtornos mentais e de comportamento.

**HORÁRIO:** 07:00 às 17:30

**ENDEREÇO:** Rua José de Sá Cavalcante, 552 - Bairro: Claudete - CEP: 85.811-140 Fone: 3902-2655 - 3902-26+56 – 3902-2657 E-mail: saudemental\_cvel@ibest.com.br



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
ÁLCOOL E DROGAS - CAPSad**

**OBJETIVO:** Garantir assistência a crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso e dependência de álcool e outras drogas, proporcionando-lhes tratamento, reabilitação e ressocialização junto à família e comunidade.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Atendimento individual, de grupo, em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou médio; visitas e atendimentos domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; promover ações, dentro e fora do centro, para estimular a participação em atividades produtivas, buscando a reinserção profissional (oficinas de reabilitação); promover eventos culturais e/ou recreativos, produzindo espaço de reflexão e lazer para usuários e familiares; desenvolver ações intersetoriais nas áreas de educação, assistência social, cultura, esporte, justiça e outras.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas, e seus familiares.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 12h e das 12h30 mim às 17h.

**ENDEREÇO:** Rua Santa Catarina, nº 107 esquina com a Rua 25 de julho – centro -  
Telefone: (45) 3902-1898, ou 3902 -1899-capsad@cascavel.pr.gov.br



**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III**

**OBJETIVO:** Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários, garantindo assistência à pessoa adulta com transtorno mental ou comportamental e/ou com transtornos decorrentes do uso e dependência de álcool e outras drogas.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Atendimento individual, de grupo, em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou médio; visitas e atendimentos domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração da pessoa com transtorno mental na comunidade e sua inserção familiar e social; acolhimento noturno, feriados e finais de semana, para eventual repouso o/ou observação; desenvolvimento de ações intersetoriais nas áreas de educação, assistência social, cultura, esporte, justiça e outras.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Pessoas adultas com transtornos mentais severos e persistentes e/ou transtornos decorrentes do uso e dependência de álcool e outras drogas, residentes no município de Cascavel.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

**ENDEREÇO:** Rua Cuiabá, 4294, Pioneiros Catarinenses – Telefone: 3902-2660



## **CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL – CASM**

É um serviço com característica de assistência, ensino e pesquisa, inserido na rede pública municipal de atenção à saúde mental.

**OBJETIVO:** Atender pessoas adultas que apresentam sofrimento psíquico e/ou usuários de substâncias psicoativas, bem como suas famílias.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Atendimento ambulatorial, com profissionais de psicologia, serviço social, enfermagem e psiquiatria, nas modalidades individual, familiar, de grupo, visitas domiciliares, ações intersetoriais

**PÚBLICO ATENDIDO:** Pessoas adultas em sofrimento psíquico.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 7h30mim às 18h30mim

**ENDEREÇO:** Rua Souza Naves, 3108, **CEP:** 85802080 – Telefone: **3902-1744**



## **LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**Objetivo:** ofertar serviços de apoio diagnóstico na área de análises clínicas e análise microbiológica de controle de qualidade de esterilização.

**Forma de Atendimento:** Realiza a coleta de exames laboratoriais em sua sede e por meio de vinte e dois postos de coleta descentralizados nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades Saúde da Família, oportunizando o atendimento integral do usuário dos serviços de saúde.

**Público Atendido:** População residente no município de Cascavel.

**ENDEREÇO:** Rua Uruguai 696 – Bairro - Alto Alegre

**TELEFONE:** (45) 3902-2673

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 7 h às 19 h



## **CEACRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**OBJETIVO:** prestar atendimento especializado para neonatos, crianças e adolescentes por meio da oferta de atendimento ambulatorial.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** atendimentos nas diferentes especialidades neuropediatria, fonoaudiologia, psicologia, enfermagem, serviço social, nutrição, fisioterapia e odontologia.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Neonatos, Crianças e Adolescentes

**ENDEREÇO:** Rua Cassiano J. Fernandes, 1363 – Parque São Paulo

**TELEFONE:** (45) 3902-2668/ ceacri@cascavel.pr.gov.br, \_

**ATENDIMENTO:** 7 h às 19 h



## **CEDIP – CENTRO ESPECIALIZADO DE DOENÇAS INFECTO- PARASITÁRIA E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

**OBJETIVO:** definir estratégias de ação para o enfrentamento das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), que abrange prevenção, diagnóstico e tratamento.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Atua no controle e tratamento das hepatites, leishmaniose, toxoplasmose, blastomicose, HIV/AIDS e DSTs, redução de danos de álcool e drogas bem como distribui de kits para usuários de drogas injetáveis.

O CEDIP está credenciado também como hospital dia no tratamento de pacientes portadores do vírus HIV/Aids, e é referência regional no atendimento doenças infecto-parasitárias e no atendimento de violência sexual.

**PÚBLICO ATENDIDO:** População em geral

**ENDEREÇO:** Tancredo Neves, 2433, anexo a UPA I.

**TELEFONE** (45) 3902-2699

**ATENDIMENTO:** das 7h às 19h



## **AMBULATÓRIO PARA ATENDIMENTO A GESTANTES**

## DE ALTO RISCO

**OBJETIVO:** Presta atendimento a gestante com risco gestacional; é referência para exames de Ecografias Ginecológicas e Obstétricas para todas as pacientes atendidas nas UBS/USF.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** através de encaminhamento médico das UBS/USF.

**PÚBLICO ATENDIDO:** gestantes com risco gestacional ou que necessitem de exames de média complexidade.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 8h às 17h

**ENDEREÇO:** Rio Grande do Sul/Souza Naves, 859 – Fone: 3902-2646



## PAID – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INTERNAÇÃO DOMICILIAR

**OBJETIVO:** oferecer serviços de saúde no âmbito domiciliar, realizados por uma equipe interdisciplinar.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** o PAID é acionado por meio do encaminhamento médico aos pacientes vinculado à rede SUS e a serviços conveniados. Após a solicitação, é realizada uma avaliação do paciente, observando os critérios para ingresso no programa.

**PÚBLICO ATENDIDO:** É destinado a pacientes com doenças crônicas, acamados que tem dificuldades de acesso aos serviços ambulatoriais e apresentam um quadro agudo da doença.

**HORÁRIO:** 8 h às 18 h

**ENDEREÇO:** Rua Wenceslau Brás, 429 esquina com Padre Anchieta. (45) 3902-1890, Bairro, Parque São Paulo



## ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

**OBJETIVO:** Realizar atendimento à população fornecendo medicamentos do protocolo municipal, de responsabilidade da atenção básica, sendo referência para distribuição dos medicamentos controlados.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** possui uma rede composta por duas Farmácias Básicas, duas Farmácias Populares, uma Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM/CEDIP) e Dispensários em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Saúde da Família (USF).

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 7h às 19h

**ENDEREÇOS:**

Farmácia Básica, Rua Pernambuco, 1735 **Telefone:** (45) 3902-2663

Farmácia Básica II, Rua Europa, 2774 **Telefone:** (45) 3902-2664

Farmácia Popular I, AV. Assunção, 708 **Telefone:** (45) 3902-1732

Farmácia Popular II, Rua Mato Grosso, 901 **Telefone:** (45) 3902-1775



## **UPA I E II – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CONTINUADO**

**OBJETIVO:** Atender pacientes que apresentam risco iminente de morte, ou seja, urgência e emergência.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Prestar atendimento médico-assistencial em urgência e emergência nas áreas de clínica médica e clínica pediátrica, com apoio diagnóstico (laboratorial e radiológico).

**PÚBLICO ATENDIDO:** população residente no município de Cascavel.

**DE ATENDIMENTO:** 24 horas

UPA I – AV. Presidente Tancredo Neves, 2433 – **Fone:** 3902–2675

UPA II – Rua Europa, 2650 – **Fone:** 3902-2682



## **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**

**OBJETIVO:** prestar serviço de pronto atendimento às urgências clínicas, obstétricas e psiquiátricas que necessitam de atendimento pré-hospitalar móvel especializado.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Através de chamada telefônica pelo número 192, com socorro prestado no próprio local.

**PÚBLICO ATENDIDO:** População residente no município de Cascavel.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 24 horas.

**ENDEREÇO:** Rua Cristóvão Colombo, 900, Pioneiros Catarinense - CEP: 85-801100 –  
Telefone (45) 3321-9120/ Telefone de Emergência: **192**



## **SIATE – SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMEREGÊNCIA**

**OBJETIVO:** prestar tratamento imediato e provisório a vítimas de traumas provenientes de acidente de trânsito, quedas e atos de violência.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Através de chamada telefônica pelo número 193, com socorro prestado no próprio local.

**PÚBLICO ATENDIDO:** População residente no município de Cascavel.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 24 horas.

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, 2791, CEP: 85.802070 – Telefone: 3220-6600/3225-5477

**Telefone de Emergência: 193– E-mail:** 4gb@pm.pr.gov.br - 4gb-b5@pm.pr.gov.br



## **PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**OBJETIVOS:** Desenvolver campanhas de informação e mobilização social, de maneira a se criar o envolvimento da sociedade na manutenção do ambiente livre de potenciais criadouros do vetor; Inspeção dos imóveis e eliminação de criadouros evitando a proliferação do mosquito aeds egipyti.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Visita domiciliar, campanhas com mobilização social, ações educativas, inspeção dos imóveis, etc.

**PÚBLICO ATENDIDO:** População do município de Cascavel.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 17h30 min

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, 2848 - Fone: 3902 – 1769



## **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**

**OBJETIVO:** Dentro de uma proposta de reestruturação da Assistência Odontológica à população, a Secretaria da Saúde, no atual organograma, contempla a odontologia com amplo projeto de reorganização, ficando a Divisão de Saúde Bucal responsável pelas ações de planejamento, implantação e desenvolvimento deste processo. Assim, atuando nas atribuições que lhe são pertinentes, vem adotando medidas de fortalecimento das ações de promoção, prevenção e manutenção da saúde.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** A SESAU conta atualmente com 30 clínicas odontológicas municipais destas 09 atuantes na Estratégia Saúde da Família.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Nas clínicas situadas nas UBS/USF, o atendimento é ofertado para crianças e adultos que receberem tratamento curativo, orientações sobre saúde bucal e hábitos saudáveis, melhorando o rendimento escolar das crianças e a saúde em geral dos adultos.

A SESAU também possui parceria com a APAE, prestando assistência à pacientes especiais e com a APOFILAB, prestando assistência a portadores de fissuras labiopalatais.

Presta atendimento também a pacientes na 15ª DP, no CEACRI e nas escolas municipais e CMEIS com o programa de bochecho com flúor.

A Saúde Bucal contempla ainda as gestantes e os bebês através do Programa de Assistência Odontológica a Gestante. As futuras mães recebem abordagem educativa, preventiva e o tratamento curativo. Recebem, ainda, orientações sobre dieta alimentar para a gestante e para o bebê, como prevenir a cárie, aleitamento materno e técnicas de higiene bucal. O atendimento às gestantes e bebês é realizado em todas as clínicas odontológicas tendo como referência as clínicas do bebê.

A assistência odontológica possui também Centro de Especialidade Odontológica - CEO vinculado a UNIOESTE e em fase de implantação na UNIPAR, contemplando as seguintes especialidades: endodontia, periodontia, pacientes especiais, estomatologia e prótese total.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 12h – 13h às 17h

**ENDEREÇO:** COORDENAÇÃO SESAU - Avenida Brasil, 7482 – Fone: 3321-2171





## **ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**OBJETIVO:** A ESF é uma proposta de reestruturação do modelo assistencial curativo existente, baseado no trabalho inter e multidisciplinar, com enfoque no indivíduo e na família. Destacam-se como metas do Programa a prevenção de doenças, a promoção da saúde e o estreitamento da relação entre a comunidade e a equipe de saúde.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** O Município de Cascavel - PR possui 10 equipes de ESF, distribuídas em 08 equipes na área rural e 02 equipes na área urbana. Fazem parte da rotina da equipe de saúde o atendimento por meio de consulta clínica, consulta de enfermagem, vacinação, distribuição de medicamentos, execução de programas de saúde, puricultura, educação em saúde, etc.

**PÚBLICO ATENDIDO:** As equipes de ESF são responsáveis por uma população restrita, pertencente a uma área de abrangência ou território previamente definido.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 12h – 13h às 17h

**ENDEREÇO:** COORDENAÇÃO SESAU - Avenida Brasil, 7482 – Fone: 3321-2171



### **PROGRAMA NINAR**

**OBJETIVO:** Reduzir o coeficiente de morbi-mortalidade infantil, através de ações que visam intervir nos fatores de risco às puérperas e recém-nascidos.

**FORMA ATENDIMENTO:** Visitas nos hospitais e nas clínicas.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Pelo programa são atendidos todos os recém-nascidos e puérperas do município e além de orientações quanto aos cuidados puerperal e com o bebê, são realizadas as vacinas BCG e a 1ª dose da vacina contra Hepatite B.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 7h às 13h

**ENDEREÇO:** Rua Cassiano Jorge Fernandes, n.º 1363 - CEP: 85.819.710 - Parque São Paulo - Telefones: 3902-2668 / 3902-2669 / 3902-2670 - Telefone fax: 3902-2671



## **FARMÁCIAS BÁSICAS I E II**

**OBJETIVO:** Realizar atendimento à população fornecendo medicamentos do protocolo municipal, de responsabilidade da atenção básica, sendo referência para distribuição dos medicamentos controlados.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** É necessário receituário médico, prescrito por profissional médico da rede SUS ou serviço conveniado, documento de identificação pessoal e comprovante de residência para cadastro.

**PÚBLICO ATENDIDO:** população residente no município de Cascavel.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 7h às 19h

**ENDEREÇO:** Farmácia Básica I, Rua Pernambuco, 1735 Telefone: (45) 3902-2663

Farmácia Básica II, Rua Europa, 2774 Telefone: (45) 3902-2664



## **MOLIVI – MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS**

**OBJETIVO:** O programa de recuperação oferece seus serviços de proteção integral (moradia, alimentação, higienização) pautado no tripé psicológico, físico e espiritual. Há atendimento médico, psicoterapia individual, laborterapias, aulas de Educação Física, terapias em grupo, oficinas terapêuticas, terapia espiritual e atividades esportivas. Busca modificar os padrões de conduta, facilitar a aquisição de novos interesses favorecendo a ressocialização e contribuindo no seu processo geral de amadurecimento e consequente modificação de atitudes em relação à sua dependência. Estes são os objetivos da Comunidade Terapêutica - MOLIVI – Movimento para Libertação de Vidas.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Os internamentos são realizados após agendamento de entrevistas, pelo telefone ou no próprio local. Conforme convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel, os adolescentes devem ser encaminhados a Comunidade Terapêutica através de triagem realizada no CAPs AD e os adultos através da UBS, com a Assistente Social, e ATENDIMENTO do CASM.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Adolescentes e Adultos.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:** Rua Toledo, 479 Jardim Periolo. Telefone (45) 3225-6695



## **SEGURANÇA PÚBLICA**

A segurança pública enquanto atividade desenvolvida pelo Estado é responsável por empreender ações de repressão e oferecer estímulos ativos para que os cidadãos possam conviver trabalhar, produzir e se divertir, protegendo-os dos riscos a que estão expostos.

As instituições responsáveis por essa atividade atuam no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva e, por extensão, dos bens e serviços.

Norteiam esse conceito os princípios da Dignidade Humana, da Interdisciplinaridade, da Imparcialidade, da Participação comunitária, da Legalidade, da Moralidade, do Profissionalismo, do Pluralismo Organizacional, da Descentralização Estrutural e Separação de Poderes, da Flexibilidade Estratégica, do Uso limitado da força, da Transparência e da Responsabilidade.

### **ATO INFRACIONAL x ATO (IN)DISCIPLINAR**

É comum os profissionais da escola terem dificuldades para diferenciar ato infracional de ato indisciplinar. Um mesmo ato pode ser considerado como indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado, para cada caso os encaminhamentos são diferentes.

### **ATO INFRACIONAL**

A definição de ato infracional dada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente(1990:P20) estabelece: “Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”

Ato infracional é a ação tipificada como contrária a lei que tenha sido efetuada pela criança ou adolescente e não poderão ser condenados a penas. Recebem um tratamento legal diferente dos réus imputáveis (maiores de 18 anos) a quem cabe a penalização.

A criança acusada de um crime deverá ser conduzida imediatamente ao Conselho Tutelar ou Juiz da Infância e da Juventude. Se efetivamente praticou ato infracional será aplicada medida específica de proteção (art. 101 do ECA) como orientação, apoio e

acompanhamento temporários, frequência obrigatória em Ensino Fundamental, requisição de tratamento médico e psicológico, entre outras medidas.

Se for adolescente, e em caso de flagrância de ato infracional, o jovem de 12 a 18 anos será levado até a autoridade policial especializada (antiga Delegacia de Menores). Na polícia, não poderá haver lavratura de auto e o adolescente deverá ser levado à presença do juiz. Ressalte-se que os adolescentes não são iguais aos réus ou indiciados e não são condenados a penas (reclusão e detenção), como ocorre com os maiores de 18 anos. Recebem medidas socioeducativas, sem caráter de pena.

É totalmente ilegal a prisão do adolescente para "averiguação". Os mesmos ficam apreendidos e não presos. A apreensão somente ocorrerá quando for flagrante ou por ordem judicial e em ambos os casos esta apreensão será comunicada, de imediato, ao juiz competente, bem como à família do adolescente (art. 107 do ECA).

### **ATO (IN)DISCIPLINAR**

A indisciplina escolar apresenta-se como o descumprimento das normas fixadas pela escola, em seu Regimento Escolar, e demais documentos legais que normatizam os direitos e deveres de toda a comunidade escolar. Se mostra pernicioso, posto que sem disciplina há poucas chances de se levar, a bom termo, um processo de aprendizagem.

Não podemos perder de vista que todo o processo disciplinar, com a cientificação da acusação ao aluno e garantia de seu direito ao contraditório e ampla defesa, possui uma fortíssima carga pedagógica, pois vendo o aluno que seus direitos fundamentais foram observados, e que foi ele tratado com respeito por parte daqueles encarregados de definir seu destino, a sanção disciplinar eventualmente aplicada ao final por certo será melhor assimilada, não dando margem para reclamos de "perseguição" ou "injustiça", que não raro de fato ocorrem e que acabam sendo fonte de revolta e reincidência ou transgressões ainda mais graves. (DIGIÁCOMO, 2008, p.4)

Quando o ato de indisciplina for praticado por criança ou adolescente, compete à escola analisá-lo. A falta disciplinar, se necessário, deve ser apurada pelo Conselho Escolar que, em reunião específica, deverá deliberar sobre as ações educativas a que os mesmos estariam sujeitos, dentre as elencadas no Regimento Escolar, após assegurada a ampla defesa.



O **Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC)** é uma Organização Policial Militar (OPM) da Polícia Militar do Paraná (PMPR), especializada na aplicação do policiamento comunitário escolar para todo o Estado do Paraná. A Patrulha Escolar desenvolve atividades preventivas, por meio de agendamento, e serviços repressivos no atendimento a ocorrências emergenciais.

## **SERVIÇO PREVENTIVO - PATRULHA ESCOLAR (ATIVIDADES AGENDADAS)**

**OBJETIVO:** Avaliação das instalações físicas quanto à funcionalidade e segurança com expedição de Laudo de Orientação aos Diretores;

- Diagnóstico escolar e construção do Plano de Ação e Plano de Palestras;
- Concretização de Ideias, Tomada de Providências e Mudanças de Procedimentos pela administração e pela comunidade escolar;
- Palestras e Reflexões para pais, professores, alunos e funcionários (abordando temas como segurança, Estatuto da Criança e do Adolescente, cidadania, autoestima, drogas, aspectos pedagógicos, treinamento de funcionários, violência doméstica);
- Visitas, Patrulhamento, Presença nas entradas, saídas e intervalos.

## **PATRULHA ESCOLAR - SERVIÇO REPRESSIVO (ATENDIMENTO EMERGENCIAL)**

**OBJETIVO:** Atendimento de ocorrências (atos infracionais) em andamento ou na iminência de ocorrer nos estabelecimentos de ensino.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Obs. 1: nos casos de ATENDIMENTOS a alunos face à resolução conjunta SEED e SESP, a direção da escola deverá acompanhar o aluno encaminhado até a Delegacia e permanecer acompanhando a situação até seu desfecho.

Obs. 2: situações disciplinares não são de competência da Polícia Militar e a atuação da mesma para “dar sustos” ou repreender alunos em questões disciplinares é abusiva e passível de responsabilização, tanto dos policiais como da escola.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Escolas Estaduais, Particulares e Municipais mediante solicitação.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Turnos escolares – manhã, tarde e noite.

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, 2791 - Ciro Nardi, Cascavel/Paraná - CEP: 85802-070  
**FONE:** 3220-6646 (SITUAÇÕES PREVENTIVAS, ORIENTAÇÕES E AGENDAMENTOS)  
190 (ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS) **FAX:** 3220-6680 - **E-MAIL:**  
bpec-2cia-2pel@pm.pr.gov.br



## **ERD: PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA**

**OBJETIVO:** Abordar temas ligados à prevenção quanto ao uso de drogas e à violência, buscando esclarecer e internalizar nos alunos o conceito de poder de escolha e consequências na vida do indivíduo.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** Programa constituído de 10 aulas, ministradas uma vez por semana, por um policial militar fardado e devidamente capacitado, nas 4ª séries, sendo cada aula com duração de, aproximadamente, 01h15min, abordando temas ligados à prevenção quanto ao uso de drogas e à violência, através da exposição, entre outros assuntos, das consequências para o organismo da utilização das drogas lícitas e ilícitas, das formas de pressão exercidas visando influenciar o consumo e como evitá-las e constante enfoque no modelo de tomada de decisão. É utilizado “livro do estudante”, pelos alunos, com atividades interativas e reforçadoras do conteúdo abordado em sala de aula. O programa baseia-se no tripé ESCOLA, FAMÍLIA e POLÍCIA.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Escolas Municipais e Particulares – 4ª série/5º ano.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 11h30min – 13h30min às 17h30min

**ENDEREÇO:** Rua General Osório, 2791 - Ciro Nardi, Cascavel/Paraná - CEP: 85802-070  
**FONE:** 3220-6646

**CENSE I - CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CASCAVEL**  
**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

O Centro de Socioeducação de Cascavel I, com capacidade para 24 adolescentes, é uma Unidade de internação provisória que realiza atendimento, em tempo máximo de 45 dias, àqueles a quem se atribui autoria de ato infracional. Neste período, é elaborado um Estudo Social pela equipe técnica, composta por profissionais da Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, buscando subsidiar a Vara da Infância e Juventude na aplicação de Medidas Socioeducativas.

Além disso, os Educadores Sociais desenvolvem atividades educativas, lúdicas e de lazer, através das quais os adolescentes se envolvem com as regras, mantêm o respeito com os demais e relacionam sua história de vida com o momento atual de sua apreensão.

Além do Programa de Educação em Unidades Sócio Educativas – PROEDUSE, que oferece educação formal aos adolescentes, são desenvolvidos diversos projetos dentre os quais podemos citar: Incentivo à Escolarização e ao Trabalho, Xadrez Socioeducativo, Beleza e Autoestima, Ensino Religioso, Incentivo ao Adolescente para o Programa Aprendiz, Medidas Disciplinares, Valores Morais, Futebol Recreativo, Informações por meio da Imprensa Escrita, Oficina de Música, Videokê, Filmes educativos, Pintura, Higiene Pessoal e Avaliação do Desempenho Físico dos Adolescentes, entre outros.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

**ENDEREÇO:** Av. Brasil, 8962 - Coqueiral – Cascavel/PR.censecascavel1@seds.pr.gov.br,



**CENSE II - CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DA REGIÃO DE CASCAVEL II**

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

O Centro de Socioeducação executa a medida socioeducativa de privação de liberdade para os adolescentes em conflito com a lei. O objetivo do trabalho desenvolvido é promover o atendimento aos adolescentes por meio de ações socioeducativas, ofertando a escolarização, formação profissional, moral e psicológica e inclusão familiar, com intuito de retorno responsável ao convívio social.

A internação é aplicada para adolescentes de 12 a 18 anos, podendo atender adolescentes de até 21 anos incompletos. A medida deverá ser reavaliada a cada seis meses, sendo possível estender-se a até três anos.

As atividades no CENSE II são desenvolvidas por Pedagogas, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião-Dentista, Psicólogos, Assistentes Sociais, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos Administrativos, Administrador, Educadores Sociais e Professores.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

**ENDEREÇO:** Rua Emílio Garrastazu Médici, s/n. - Bairro: Jardim Presidente – Cascavel -

**Pr.- CEP: 85818110 - Fone: 3227 6347/5541 - Fax: 3328 1766 - E-mail:  
censecascavel2@seds.pr.gov.br.**



## **DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil, 8962, Coqueiral - CEP: 85807-030 - Telefone: +55 (45) 3226-1552.

### **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Ao Ministério Público incumbe zelar pelo império da lei, a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, bem como a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), com especial ênfase à defesa dos direitos e interesses de crianças e adolescentes, tanto no plano individual quanto coletivo, para o que a lei lhe faculta a tomada de uma série de medidas judiciais e extrajudiciais (art. 201, do ECA), sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e administrativa dos administradores e gestores públicos aos quais se atribui a ação ou omissão lesiva aos interesses infante-juvenis (arts. 5º, 208 e 216, do ECA). Tem sido cada vez mais comum o reconhecimento, pelos Tribunais, da possibilidade de o Poder Judiciário, provocado pelo Ministério Público (ou outros legitimados), compelir os administradores e gestores públicos ao cumprimento de seus deveres para com a população infante-juvenil, partindo da constatação elementar de que, face o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, não há que se falar em “discrecionabilidade” do administrador público, cabendo apenas a definição da melhor e mais eficiente forma de prestar o atendimento devido, com vista à efetivação dos direitos infante-juvenis e à proteção integral que cabe ao Poder Público proporcionar a todas as crianças e adolescentes brasileiras. (Cartilha município que respeita a criança p.13).

Av. Pres Tancredo Neves, 2320 Cascavel - PR, 85805-000  
(0xx)45 3226-5500

### **VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE**



Vara da Infância e da Juventude é um órgão do Poder Judiciário, com função jurisdicional, competente para conhecer e julgar representações promovidas pelo Ministério Público, para aplicação de medidas socioeducativas, pedidos de adoção e seus incidentes, ações civis públicas no interesse da criança e do adolescente, ações para apurar irregularidades em entidades de atendimento à criança e adolescente, pedidos de guarda e tutela de crianças e adolescentes em situação de risco entre outras atribuições.

### **S.A.I. – SERVIÇO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**OBJETIVO:** Fornecer suporte técnico-psicológico e de assistência social ao Juizado da Infância e Juventude, oferecendo subsídios, através de relatórios, laudos ou, verbais, audiências, bem como desenvolve trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros.

**PÚBLICO ATENDIDO:** Crianças e adolescentes em situação de risco, bem como suas famílias. Candidatos à família substituta.

**FORMA DE ATENDIMENTO:** O SAI atua realizando estudos técnicos mediante determinação do Juiz da Vara da Infância e Juventude, nos autos de Medida de Proteção, Medida Cautelar, Adoção, Guarda, Tutela e Pedido de Providência. Desenvolve trabalhos de orientação, encaminhamentos, prevenção e outros às famílias naturais ou substitutas, bem como às crianças e aos adolescentes quando da aplicação ou não das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, específicas de proteção. Ainda, orientação às famílias substitutas a respeito da situação de saúde bio-psíquica das crianças e adolescentes colocados, encaminhando-os a tratamento, quando necessário. Realização de qualificação e orientação de candidatos à adoção, bem como promoção de colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas com vistas à adoção.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à sexta-feira, 12h às 18h.

**ENDEREÇO:** Fórum – Avenida Tancredo Neves, nº. 2320 – bairro Alto Alegre, Cascavel (PR) CEP 85804-260.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe à Rede de Proteção romper com o silêncio, com os tabus e proporcionar a superação de medos e formas de opressão. Tem o dever moral e social de zelar pelas crianças e adolescentes, seres em desenvolvimento, proporcionando-lhes todas as oportunidades de um crescer físico e emocional saudável.

A complexidade da abordagem da violência por setores isolados aponta as ações em “Rede” como o melhor caminho no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

## REFERÊNCIAS

- ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: 1990.
- BRASIL. Comitê Nacional de enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Brasília, 2006.
- CURY, M. *et al.* **Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. 7. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.
- DIGIÁCOMO Murilo José. **O ato de indisciplina: como proceder**. Disponível em [www.mp.go.gov.br](http://www.mp.go.gov.br), em 30/11/2010.
- FERREIRA, I.; MESTRINER, M. L. **Liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade: medidas de inclusão social voltadas a adolescentes autores de ato infracional**. São Paulo: Instituto de estudos especiais da PUC-SP, 1999.
- GOMIDE, P.I.C. **Menor infrator: a caminho de um novo tempo**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 1998.
- LOPES, J. E.; Gonçalves, M. T., Paula, S. R. **A perspectiva de rede para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes: abordagem para a realidade vivida**, 2008.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Justiça da Criança e do Adolescente, (Município que Respeita a Criança) Manual de orientação aos Gestores Municipais 2ª edição, 2009.
- NÉRICI, E. T. **Adolescência: O drama de uma idade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1969.

Protocolo de atendimento, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de Risco para a Violência. 3. ed. Curitiba, 2008.

OLIVEIRA, MA. A. DE C.; EGRY, E.Y. **A adolescência como um constructo social**. Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude. Disponível em: [WWW.abmp.org.br/textos](http://WWW.abmp.org.br/textos), acesso em 30/08/2008.

OZELLA, S. (org.) **Adolescências construídas: a visão da psicologia sócio-histórica**. São Paulo: Cortez, 2003.

PEREIRA, T. da S. **Infância e adolescência: uma visão histórica de sua proteção social e jurídica no Brasil**. In: Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude – ABMP. Cadernos de textos. São Paulo: ABMP, 2008.

PFROMMENTO, S. **Psicologia da adolescência**. 5. ed. São Paulo: Pioneira, 1976.

RIBEIRO, C. R. *et al.* **Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência**. Volume I – Manual de Atendimento, material não publicado, Curitiba, 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE (SECJ). **Relatório de pesquisa estadual das violações de direitos fundamentais de crianças e adolescentes do Estado do Paraná**. Curitiba: SECJ – Sistema de Informação para a Infância, 2007.

Ato Infracional, disponível em [www.gmvarginha.com.br/legislacao/ato\\_infracional.htm](http://www.gmvarginha.com.br/legislacao/ato_infracional.htm) Acesso em 30/11/2010.

A Indisciplina Escolar e o Ato Infracional – ação educativa disponível em [www.acaoeducativa.org.br](http://www.acaoeducativa.org.br) em 30/11/2010.

## **LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal: Art. 205, 206 e 208;

Estatuto da Criança e do Adolescente – LEI nº 8.069/90: Art 53, 54 (§ 3º), 55, 56 (I, II, III), 57;

LDBEN – LEI nº 9.394/96: Art 5º (§ 1º, I, II, III), 12 (V, VI, VII, VIII), 13 (III, IV, V, VI), 24 (V, VI);

## **ORGANIZAÇÃO**

## **NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

### **COLABORAÇÃO**

SEASO, SMED Colégio Est. Olivo Fracaro, SESAU, Colégio Est. Castelo Branco, Equipe Pedagógica – NRE, CRAS Periolo, Conselho Municipal Antidrogas, Colégio Est. Jardim Consolata, Câmara Jovem de Cascavel, Saúde Mental - SESAU

CRAPE – NRE, CAPS , SEASO, SEASO, CENSE II, ADEFICA, Programa Atitude, Conselho Regional de Psicologia,

CAPS - AD, Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar Leste/Oeste, CASM, RBC – SEASO, CENSE I, CRAS Interlagos – SEASO, CAPS I – SESAU, CRAS Cascavel Velho – SEASO, Patrulha Escolar - BPEC, SECJ - Regional de Cascavel